

OFÍCIO Nº 107/2025

Doutor Severiano/RN, 11 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Lucineide Bessa Nogueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Doutor Severiano/RN

Assunto: Mensagem de veto.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente ofício para, respeitosamente, encaminhar à Câmara Municipal de Doutor Severiano a Mensagem de Veto ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Legislativo, que foi devidamente analisado por este Poder Executivo.

Colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para prestar qualquer esclarecimento adicional ou colaborar no que for necessário,

Atenciosamente,


Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita



MENSAGEM DE VETO N° 001/2025

Veto Integral ao Projeto de Lei n° 016/2025

Autoria: Vereador Erinaldo Correia Rêgo

Coautores:

Vereadora Janaisa Ingrid de Bessa Queiroz

Vereador Francisco Adriano Nogueira

Vereador Flavianildo Henrique Fernandes

Vereadora Lucineide Bessa Nogueira.

Aprovação em 11 de agosto de 2025.

RAZÕES DO VETO

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores e Vereadoras, que tão bem compõem a Nobre Casa Legislativa do Município de Doutor Severiano. Sem embargo dos louváveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelida a negar sanção ao projeto como um todo.

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 42, III, da Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano, restituo a essa Casa Legislativa, **Vetado Integralmente**, o Projeto de Lei n° 016/2025, que "*dispõe sobre a criação da Galeria de Fotos dos Ex-Gestores Municipais, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano e dá outras providências*", oriundo do Poder Legislativo.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei Municipal, observa-se que o mesmo pretende a criação da Galeria de Fotos dos Ex-Gestores Municipais, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

Embora reconheçamos a importância das homenagens, bem como a contribuição que cada gestor ofertou para o progresso do nosso Município, entendo que o presente projeto de lei encontra óbice de natureza jurídica e administrativa que impõe o presente veto total.



A proposta trata da estrutura administrativa do Poder Executivo, ao dispor sobre a criação de uma galeria de fotos na sede da Prefeitura Municipal. Assim, consoante estabelece a jurisprudência pacífica e reiterada do Supremo Tribunal Federal (STF), compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre matérias afetas à organização e funcionamento da administração pública que impliquem exercício de sua função típica. Assim, por força do princípio da separação dos poderes (art. 2º da Constituição Federal), tal iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido, vejamos:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa do Presidente da República** as leis que:

II- Disponham sobre: (...)

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios: (...) (grifo nosso)

Neste caminho, impõe-se necessário o veto integral do Projeto de Lei nº 016/2025. À vista do exposto, por tudo o que se justificou, solicito que Vossa Excelência receba o presente veto, apreciando - o na forma regimental, dando-lhe positividade.

Reitero a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita